



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP:37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 715 de 24 de Dezembro de 1997

“AUTORIZA A MUNICIPALIZAÇÃO DE TURMAS DE 1ª À 4ª SÉRIES DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO RIBEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

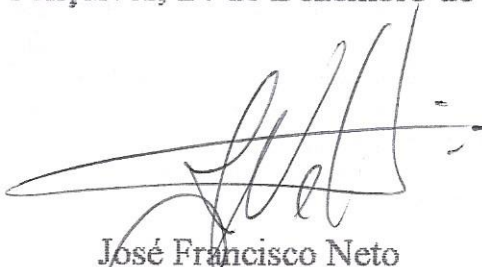
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a municipalizar as turmas de 1ª à 4ª séries do Ensino Fundamental da Escola Estadual João Ribeiro da Silva”, situada à Rua Fausto Rezende de Souza nº 82, passando a denominar-se Escola Municipal de Ensino Fundamental - 1ª à 4ª séries.

Art. 2º - Para concretizar as medidas desta lei, deverá ser assinado um convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, constando o quantitativo de alunos a serem assumidos pelo Estado para o ensino médio, bem como as demais obrigações assumidas.

Art. 3º - Para atender ao disposto nesta lei, serão usados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 24 de Dezembro de 1997.



José Francisco Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em, 29 / 12 / 97